

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 400, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010**

Cria o Comitê Editorial do Ministério do Meio Ambiente-CEMA.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição;

Considerando a necessidade de adequar as publicações editadas pelo Ministério do Meio Ambiente à Política Nacional de Meio Ambiente e às Orientações Estratégicas do Ministério do Meio Ambiente; e

Considerando a necessidade assegurar a uniformidade dos procedimentos e a qualidade das publicações editadas pelo Ministério do Meio Ambiente, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê Editorial do Ministério do Meio Ambiente-CEMA, com as seguintes competências:

I - propor minuta de portaria da Política Editorial do Ministério do Meio Ambiente a ser submetida à Ministra de Estado do Meio Ambiente;

II - elaborar, à luz da Política Editorial do Ministério do Meio Ambiente, o Plano Anual de Editoração do Ministério;

III - analisar e aprovar os materiais e publicações educacionais, científicas e institucionais, impressas ou eletrônicas a serem editados pelo Ministério do Meio Ambiente;

IV - elaborar o Manual de Publicações do Ministério do Meio Ambiente contendo as especificações técnicas gerais de produção e da logística de distribuição, consoante as especificidades das publicações, bem como das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas ISO (International Standardization Organization) relativas a publicações; e

V - supervisionar e acompanhar a distribuição dos materiais e publicações educacionais, científicas e institucionais, impressas ou eletrônicas editados pelo Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O CEMA observará o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o cumprimento da competência referida no inciso I deste artigo.

Art. 2º O CEMA será composto por um representante titular e respectivo suplente das unidades organizacionais do Ministério a seguir indicadas:

I - Secretaria Executiva;
II - Assessoria de Comunicação Social;
III - Assessoria de Assuntos Internacionais;
IV - Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental;

V - Secretaria de Biodiversidade e Florestas;
VI - Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano;
VII - Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII - Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental; e

IX - Serviço Florestal Brasileiro-SFB.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos aprovados na reunião ordinária realizada em 02/09/2010.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.003969/2010-03
Proponente: Associação Brasileira de Criadores do Cavallo de Hipismo

Título: Festival Nacional do Cavallo Brasileiro de Hipismo - Campeonato Brasileiro de Cavallos Novos 2010
Registro/ ME: 02SP035112008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 49.779.473/0001-28
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 398.276,96
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4078 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16205-1
Período de Captação: da data de publicação até 15/11/2011.

2 - Processo: 58701.000655/2010-41
Proponente: APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia

Título: APARU - Montagem de um Espaço Fitness e de Musculação para Atividades Físicas Adaptadas
Registro/ ME: 02MG003382007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 21.296.249/0001-66
Cidade: Uberlândia - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 257.294,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2591 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42762-4
Período de Captação: da data de publicação até 20/09/2011.

3 - Processo: 58701.003987/2010-87
Proponente: Urecê Esporte e Cultura

Título: Porque Não Enxergamos Obstáculos
Registro/ ME: 02RJ023812008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 07.906.237/0001-85
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 259.523,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2975 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25030-9
Período de Captação: da data de publicação até 30/10/2011.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.001732/2009-46
Proponente: Corpore Corredores Reunidos

Título: Ao Ar Livre
Valor aprovado para captação: R\$ 2.608.224,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2807 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35635-2
Período de Captação: da data de publicação até 30/09/2011.

§ 1º O CEMA será presidido pelo representante da Secretaria-Executiva e nas suas ausências, afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, pelo representante da Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos titulares das unidades organizacionais do Ministério e designados pela Ministra de Estado do Meio Ambiente.

§ 3º O CEMA poderá convidar outros profissionais, servidores ou não, para participar dos trabalhos do Comitê.

Art. 3º À Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental:

I - exercer a função de secretaria executiva do CEMA; e
II - dar apoio à dinâmica de funcionamento do Comitê.

Art. 4º O CEMA poderá constituir grupo de trabalho com finalidade de examinar e propor soluções para temas específicos.

Parágrafo único. O ato de constituição do grupo de trabalho definirá seus objetivos específicos, sua composição e prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A periodicidade das reuniões e o funcionamento do CEMA serão definidos pelo próprio Comitê.

Art. 6º É facultado ao CEMA solicitar pareceres às áreas técnicas do Ministério do Meio Ambiente ou a especialistas e profissionais externos sobre as matérias submetidas a seu exame.

Art. 7º O CEMA poderá sugerir a formalização de parceria com organizações nacionais ou internacionais para a edição de publicações de interesse do Ministério do Meio Ambiente.

Art. 8º A participação no CEMA não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do Ministério do Meio Ambiente, ouvido o CEMA.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E FISCALIZAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 549, DE 6 DE OUTUBRO DE 2010**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar à:

Usina Moema Açúcar e Álcool Ltda, rio Grande, Município de Paulo Faria/São Paulo, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**PORTARIA Nº 526, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010**

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo Decreto nº. 6.100, de 26 de abril de 2007, e pela Portaria nº. 388, de 08 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Convocar os candidatos constantes no Anexo I da presente Portaria para comparecerem, impreterivelmente, nos dias 25 a 29 de outubro de 2010, munidos dos exames médicos divulgados no item 1 do Edital nº 7 - ICMBio, de 22 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2009, às unidades vinculadas a Fundação de Seguridade Social - GEAP, localizadas nos endereços constantes do Anexo II, para realização da inspeção médica oficial, nos termos do art. 14, da Lei nº 8.112/90, e itens 5.7, 5.8 e 5.8.1, do Edital nº 1/2008 - ICMBio.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

ANEXO I

Qtd.	UF	Class.	CANDIDATO	CPF
1	AM	86	DEMETRIUS DE OLIVEIRA DA COSTA	05296212746
2	AM	87	ENRIQUE ARAUJO DE SALAZAR	53983963072
3	AM	88	GISELE SILVA DE MEDEIROS	09273668780
4	AM	89	FABIO DE SOUZZA KIRCHPFENNIG	05495657799
5	MA	28	CAROLINE VIEIRA COOKE	00372342000
6	MA	29	ELOISA NEVES MENDONCA	60976225972
7	MA	30	MARCELLE BARBOZA PACHECO	09808436773
8	MT	18	ROGERIO DE OLIVEIRA COSTA	71022163191
9	TO	14	MAXIMO MENEZES COSTA	95489703172
10	PA	89	NILTON JUNIOR LOPES RASCON	78768926200
11	PA	90	JUAREZ TARCIZO SCALFONI	65268695720
12	PA	91	RAFAELA APARECIDA DA SILVA	30061195847
13	PA	92	AURISTELA RAMOS DO CARMO	71688609253
14	MT	19	DAYANI GUERO	95885293104